

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



*Publ  
16-9-956  
Projeto Lei n.º 515*

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

N. LEI N. 515

Maceió, 12 de setembro de 1956.

Rejeita vetos a artigos da Lei n. 510, de 29 de agosto de 1956.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Para a administração do Cemiterio, de que trata a Lei n. 510, de 29 de agosto de 1956, fica criado e incorporado ao quadro único do municipio, o cargo de Administrador, padrão P, isolado, de provimento efetivo.

Art.2º - Fica aberto, no orçamento vigente, o credito especial da quantia de Cr\$ 27.500,00( vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros) para atender, no corrente exercicio, as despesas com a criação do cargo a que se refere o artigo anterior, utilizando-se, para cobertura do crédito, de parte da disponibilidade financeira existente.

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S.da Camara Municipal de Maceió, em 12 de setembro de 1956,

*Bruno Ferrari*

BRUNO FERRARI - PRESIDENTE

*Galvão Filho*

GALVÃO FILHO - 1º SECRETARIO SUBSTITUTO

*Audival Amelio*

AUDIVAL AMELIO - 2º SECRETARIO SUBSTITUTO.

Publicada na Secretaria da Camara Municipal de Maceió, aos doze dias do mes de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis( 1956).

*Antonio Santos*

ANTONIO SANTOS  
DIRETOR.